



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
 LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 12 de Junho de 2015. - Edição Extraordinária nº. 015

**DECRETO Nº 23/2015**

O Prefeito Municipal de Condado, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 09 de junho de 2015, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município para 08 de julho de 2015.

Artigo 3º – O tema central da Conferência será, “Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas” e como eixo: “DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.

Artigo 4º – A Conferência de Saúde será realizada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Trajano Pires da Nóbrega.

Artigo 5º – A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º – As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão no Regimento deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º - As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 11 de Junho de 2015.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
 CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 377 DE 08 DE JUNHO DE 2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13º, o Art. 14º, as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" e o §2º do Art. 15º, o Art. 16º, e pelas alíneas "a", "b", "o" e "p" do Art. 24º do Regimento Interno deste conselho, **Convoca os membros**, que esta data soma 21 (vinte e um), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 13 de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Condado, situada a Rua Padre Amâncio Leite, 395, nesta cidade de Condado estado da Paraíba, às 09:00 horas em primeira convocação, necessitando no mínimo da presença de metade mais um dos membros, desde que 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes sejam representantes das comunidades beneficiárias, às 09:30 horas em segunda convocação, necessitando no mínimo da presença de 1/5 (um quinto), para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. Discussão sobre a disponibilização de informações à sociedade quanto à utilização de equipamentos doados ao município no âmbito do PAC2;
2. Discussão e Deliberação Acerca do uso das Máquinas do PAC2;
3. Discussão sobre inclusão de demandas na LOA – Lei Orgânica Anual do município para o exercício de 2016;
4. Outros Assuntos de Interesses Gerais.

Condado – PB, 08 de Junho de 2015.

Emanuel Araújo de Farias  
 Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Condado – PB.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Padre Amâncio Leite, Centro, 295, Condado-PB  
 E-mail cmscondadob@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 02/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015**

APROVA A FACTUAÇÃO AS METAS DOS INDICADORES DE FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO DO SUS PARA 2015, RELATIVAS ÀS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS, INDICADORES 2013-2015 DO MUNICÍPIO DE CONDADO E A IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO ORGANIZATIVO DA AÇÃO PÚBLICA DA SAÚDE (COAP).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO, no uso de suas atribuições, e, considerando:

- o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS); o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde e definição de metas anuais de atenção integral à saúde;

- a Resolução CIT nº 05 de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013-2015, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

- A Nota Técnica nº 13/DA/SGE/MS, de 25/02/2015 - Orientações para o processo de pactuação 2015/abertura do SISFACTO para o registro das metas 2015.

- a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do município de Condado de 09 de junho de 2015;

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA  
 Presidente do Conselho Municipal

Condado-PB, 09 de junho de 2015.

Homologo a Resolução Nº02/2015, do CMS no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
 Prefeito Constitucional

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Padre Amâncio Leite, Centro, 295, Condado-PB  
 E-mail cmscondadob@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 03/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015**

APROVA O REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO –PB. QUE TEM, POR FINALIDADE AVALIAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, PROPOR AS DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPORCIONAR SUBSÍDIOS E ELEGER DELEGADOS REPRESENTANTES PARA A VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE/CESES.

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO em sua reunião ordinária, realizada no dia 09/06/2015, no cumprimento de suas atribuições legais;

- Considerando a realização da VIII Conferência Estadual de Saúde e a 15ª Conferência Nacional de Saúde, programadas para o segundo semestre de 2015;

- Considerando a Lei Federal 8142/90, artigo 1º, item I que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a questão da saúde e propor as diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo poder executivo ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde;

- Considerando que a 15ª Conferência Nacional de Saúde convocada pelo Decreto Presidencial nº 243, de 15 de dezembro de 2014 pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde para avaliar o Sistema Único de Saúde do Brasil, propondo como tema: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Condado –PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Condado-PB, 09 de junho de 2015.

HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA  
 Presidente do Conselho Municipal

Homologo a Resolução Nº03/2015, do CMS no uso de sua competência delegada pelo Decreto 23/2015 publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 12 de Junho de 2015. - Edição Extraordinária nº. 015

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 377 DE 08 DE JUNHO DE 2012

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO CMDRS Nº 03/2015

Altera Dispositivos do Anexo da Resolução CMDRS Nº 02/2015, denominado de Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Condado – PB.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, os incisos XVIII e XIX do Art. 23º, as alíneas "k", "n" e "o" do Art. 24º, o Art. 35º e o Art. 39º do Regimento Interno e pela Lei Municipal Nº 377 de 08 de Junho de 2012,

Considerando, a Assembleia Geral Ordinária de 20 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - O §7º do Art. 3º do Regimento Interno "Anexo da Resolução CMDRS Nº02/2015" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - (...)

§4º - (...)

§5º - (...)

§6º - (...)

§7º - Os suplentes só terão direito a voto quando da ausência do titular;

§8º - (...)

§9º - (...)

§10º - (...)

§11º - (...)"

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 6º do Regimento Interno "Anexo da Resolução CMDRS Nº02/2015" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)

Parágrafo Único - A admissão de novo membro se dará pelo §4º do Art. 3º deste Regimento Interno".

Art. 3º - O Art. 13º do Regimento Interno "Anexo da Resolução CMDRS Nº02/2015" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou, em caso de impedimento deste, pelo seu substituto ou pela maioria simples dos conselheiros, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - (...)"

Art. 4º - A alínea "a" do Art. 15º do Regimento Interno "Anexo da Resolução CMDRS Nº02/2015" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15º - (...)

a) A denominação do conselho, seguidas da expressão: Convocação de Reunião (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

§1º - (...)

§2º - (...)"

Art. 5º - O inciso XV do Art. 23º do Regimento Interno "Anexo da Resolução CMDRS Nº02/2015" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - (...)

X - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - Preservar e apresentar quando lhe for solicitada a documentação do conselho, considerando ser a referida documentação de caráter público;

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)"

Art. 6º - A alínea "a" do Art. 26º do Regimento Interno "Anexo da Resolução CMDRS Nº02/2015" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26º - (...)

a) Secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e extratos no livro próprio e coletar as assinaturas de todos os membros do conselho que dela participem, além de consignar ausências e comparecimentos de eventuais convidados;

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) (...)"

Art. 7º - O Art. 30º do Regimento Interno "Anexo da Resolução CMDRS Nº02/2015" é acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 30º - (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - (...)

§4º - (...)

§5º - A eleição para cargo vacante poderá acontecer na própria reunião que for declarada a vacância e a posse do eleito deverá ser na reunião posterior".

Art. 8º - O §3º e o §5º do Art. 32º do Regimento Interno "Anexo da Resolução CMDRS Nº02/2015" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32º - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - A assembleia geral decidirá quanto sanção a ser aplicada ao membro infrator, que deverá ser comunicado por escrito da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de realização da referida assembleia.


§4º - (...)

§5º - Ao penalizado será garantido o direito a defesa e contraditório, da qual poderá interpor recurso a próxima Assembleia Geral, contando da data da ciência da sanção pelo membro.

§6º - (...)"

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condado – PB, 09 de Junho de 2015.

  
Emanuel Araújo de Farias  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Condado – PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 12 de Junho de 2015. - Edição Extraordinária nº. 015

PORTARIA Nº. 049/2015

O Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora responsável pela realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde, sendo:

- I – Coordenador – Henrique Cesar Batista de Lacerda;
- II – Secretaria Geral – Aldenoura de Sousa Costa Silva;
- III – Relator Geral e Relator Adjunto – Maria Sara dos Santos Araújo;
- IV – Coordenador de Comunicação e Informação – Ivone Felix de Medeiros;
- V – Coordenador de Articulação e Mobilização – Gerssiane Fernandes Linhares;
- VI – Coordenador de Infraestrutura – Juraci Fernandes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, 12 de Junho de 2015.

  
**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 050/2015

O Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde.


**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Comitê Executivo da 4ª Conferência Municipal de Saúde, sendo composto por:

- I – 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora:  
Titular: Henrique Cesar Batista de Lacerda;  
Suplente: Maria Sara dos Santos Araújo.
- II – 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Jose Ivan Formiga Fernandes Junior;  
Suplente: Fabiana dos Santos Lins.
- III – 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Finanças:  
Talita Luana Rocha da Silva.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, 12 de Junho de 2015.

  
**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
-Prefeito Constitucional-